



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS**

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2023**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATORA:** ADRIANA GUIMARÃES MACHADO – VEREADORA

---

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que autoriza ao Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente as Entidades, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/14.

#### **II – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS**

Neste diapasão, cabe à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomadas de Contas as atribuições contidas no art.30, II, do Regimento Interno, que aduz:

"Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

II - À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 –



Autenticação digitalizada pelo endereço <https://aracruz.camposempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal.
- b) Os projetos de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara.
- c) Todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública.
- d) Todas as proposições decorrentes da competência prevista no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.”

Sendo assim, a presente matéria é pertinente para apreciação desta Comissão.

### **III – DO MÉRITO**

O Projeto de Lei em espeque possui previsão orçamentária já contemplada na Lei Orçamentário Anual (Lei Municipal nº 4.566/2022), portanto atendidos os requisitos legais.

Analizando sob o aspecto do mérito encontramos elementos suficientes para ser favorável a matéria, e assim o Poder Executivo Municipal possa apoiar financeiramente as Entidades.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após análise do Projeto de Lei, opino favoravelmente a matéria em questão, bem como pelo prosseguimento com adoção das cautelas de estilo.

Aracruz/ES, 13 de abril de 2023.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
Vereadora – REPUBLICANOS  
Relatora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390038003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **ADRIANA GUIMARAES** em 14/04/2023 09:17

Checksum: **48B36EFE8DF0A0399E15907BFF125593FDF5AC21BFE404977D4F9E53E02B8801**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.